



# CURSO EXTENSÃO DECLARE CERTO REMOTO 2021 DIRPF CRC.PI



Professora: ELIVANIA RIBEIRO

Professora: CHRISTIANE CARVALHO



**RIBEIRO, E.L. Curso IRPF2021.**  
Teresina. 12 Abril 2021. 55 slides.  
Apresentação em Power-point.

Recomenda-se utilizar este material para nortear e incrementar os apontamentos no estudo e preenchimento da Declaração de Ajuste Anual 2021, mas considere que este não esgota os assuntos.

Bons estudos!

## Apresentação dos Professores



### **Professora CHRISTIANE CARVALHO VELOSO**

Doutoranda em Ciências Contábeis (FUCAPE). Mestra em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão (Lisboa/PT) - reconhecido pela Universidade Federal do Ceará (UFC/CE). Pós -Graduação em Gestão pela Faculdade Ademar Rosado (FAR), MBA em Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica pela Uninter e MBA Empresarial em Contabilidade: A Nova Visão Contábil pela Uninter. Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Nova Unesc. Docente dos Cursos de Contábeis e Administração. Coautora. Atua, também, na área de consultoria financeira e contábil.

### **Professora ELIVANIA LEAL RIBEIRO**

Mestra em Ciências Contábeis(FUCAPE). Pós Graduada em Contabilidade e Direito Tributário(IEMP). MBA em Gestão Tributária (IPOG). Graduada em Ciências Contábeis pela NOVA UNESC . Contadora na empresa Ribeiro & Leal Contadores Associados, atua há mais de 20 anos na gestão de tributos. Consultora, Palestrante e Docente. Membro do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (gestão 2018/2021), Membro do TARF Sefaz-PI. Coordenadora da Comissão SPED e Tributação do CRC PI.



- I. NOVIDADES**
- II. TABELAS**
- III. DOCUMENTAÇÃO**
- IV. OBRIGATORIEDADE**
- V. FORMAS DE ELABORAÇÃO**
- VI. PRAZO DE APRESENTAÇÃO**
- VII. TIPOS DE RENDIMENTOS**
- VIII. DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES**
- IX. PREENCHIMENTO**
- X. TRANSMISSÃO**
- XI. RETIFICAÇÃO**
- XII. CASE**



# IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2021



**Receita Federal recebeu, até as 11 horas desta segunda-feira (12), 12.451.339 declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) 2021, ano-base 2020. Das quais, 42.196 foram entregues com certificado digital.**

## ☐ **ALGUMAS NOVIDADES**

- Informe seu e-mail e número do celular
- Parcela Isenta dos proventos de aposentadoria maiores de 65 anos
- Devolução do auxílio emergencial
- Restituição por meio de contas pagamento
- Caixa Econômica Federal – Nova numeração de contas
- Informação de Criptoativos
- Benefício Emergencial da Preservação do Emprego e da Renda (BEM)

## ☐ TABELA MENSAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

**A partir do mês de abril do ano-  
calendário de 2015**

## TABELA ANUAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

## DOCUMENTAÇÃO

Declaração para Imposto de Renda 2020

10/04/2021

11:06:24

### 1 - FONTE PAGADORA

471

CPF :

### 2 - PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

CÓDIGO : 21 - Hospitais, clínicas e laboratórios no Brasil

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR
[REDACTED]	[REDACTED]	2,327.76
[REDACTED]	[REDACTED]	5,272.14
TOTAL		7,599.90

Os valores apresentados foram pagos relativos a plano de saúde / atendimentos no ano de 2020

Valores pagos relativos a taxas diversas ou encargos financeiros NÃO ESTÃO sendo considerados neste Informe de Rendimentos. Valores estão expressos em Reais (R\$).



Verifique as condições e o prazo para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física para este ano-calendário no sítio da Secretária da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>.

**1.Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**

CNPJ/CPF: [REDACTED] Fone: 55 [REDACTED]  
Nome Empr: [REDACTED]  
Endereço: [REDACTED]  
Bairro: CENTRO SUL Cidade: Teresina UF: PI

**2.Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos**

Local:01.02.08.03 - Gerencia Operacoes Juridica  
CPF: [REDACTED] Cadastro: [REDACTED]  
Beneficiário: [REDACTED]  
Natureza do Rendimento: 000561 - Rend.Trabalho Assalariado

**3.Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte - VALORES EM REAIS**

01 Total dos Rendimentos (inclusive férias)	75.280,31
02 Contribuição Previdenciária Oficial	8.389,14
03 Contribuição Previd. Complem. pública ou privada e FAPI (Preencher quadro 7)	0,00
04 Pensão Alimentícia (Preencher também o quadro 7)	0,00
05 Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	7.263,95

**4.Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**

01 Parc. Isenta, Aposent., Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou +)	0,00
02 Diárias e Ajuda de Custo	0,00
03 Prov.Pensão, Aposent, Reforma molestia grave, inval.permanente	0,00
04 Lucro e divid.a partir 1996 pg p/ PJ (Lucro Real, Pres.Arbitr.	0,00
05 Valores Sócio Microempresa ou Eq.Porta exceto pro labore	0,00
06 Indenizações rescisão de contrato de trabalho, PDV, Acid. Trabalho	0,00
07 Outros (Especificar)	0,00

**5.Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva (Rend.Líquido)**

01 Décimo Terceiro Salário	4.743,38
02 IRRF 13º Salário	600,10
03 Participação nos Lucros ou Resultados (PLR)	1.515,63

**6.Rendimentos Recebidos Acumuladamente- Art.12-A da Lei nº7.713, de 1988 (sujeitos a trib. excl.)**

6.1 Número do processo:	Quantidade de meses:	0,0
Natureza do rendimento:		
01 Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e 13º salário)		0,00
02 Exclusão: Despesas com a ação judicial		0,00
03 Dedução: Contribuição previdenciária oficial		0,00
04 Dedução: Pensão alimentícia (Preencher também o quadro 7)		0,00
05 Imposto sobre a renda retido na fonte		0,00
06 Rendimentos isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço		0,00

**7.Informações Complementares**

Plano de Saúde - Empresarial  
Operadora: [REDACTED]  
Titular

75,84

## OBRIGATORIEDADE

- recebeu rendimentos tributáveis , sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a **R\$ 28.559,70;**
- recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a **R\$ 40.000,00.**





## OBRIGATORIEDADE

- optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do [art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#).

## ☐ OBRIGATORIEDADE

### ➤ Atividade rural

- obteve receita bruta anual em valor superior a **R\$ 142.798,50**;
- pretenda compensar, no ano-calendário de 2020 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2020.



## OBRIGATORIEDADE

### ➤ Bens e Direitos

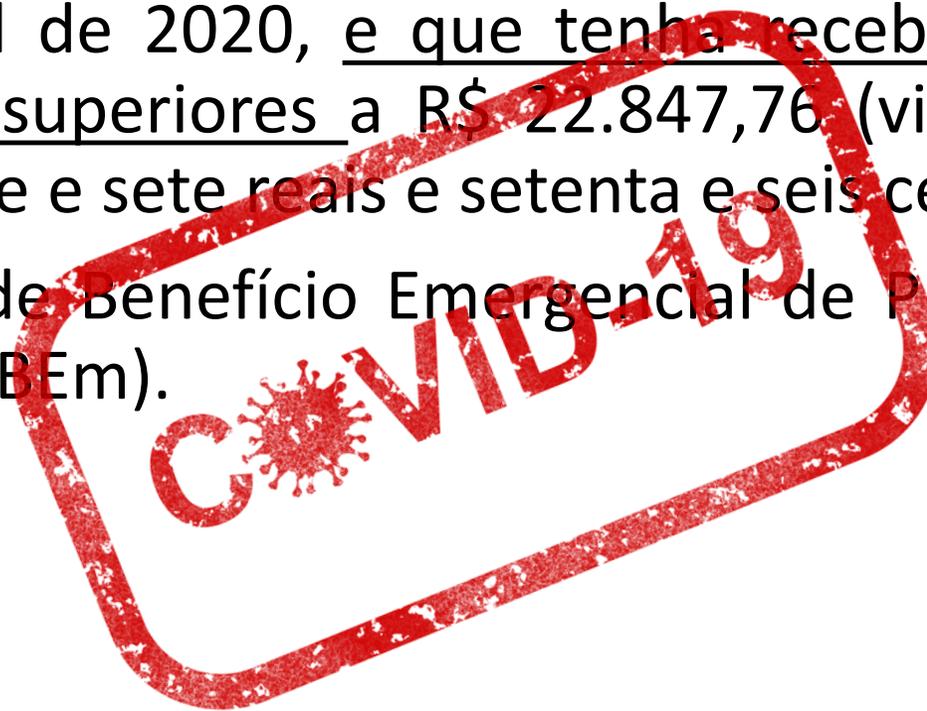
✓ teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2020, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00.

### ➤ Condição de residente no Brasil

✓ passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2020.

## ❑ OBRIGATORIEDADE

- tenha sido beneficiária do auxílio emergencial de que trata a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e que tenha recebido outros rendimentos tributáveis superiores a R\$ 22.847,76 (vinte e dois mil, oitocentos e quarente e sete reais e setenta e seis centavos).
- Tenha recebido valores de Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm).





# IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2021



**COMO  
DECLARAR?**



*Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica*, informando como fonte pagadora o CNPJ nº 00.394.460/0572-59 - **Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda**



“Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoas Jurídicas”,  
indicando com fonte pagadora o CNPJ 05.526.783/0003-27



A ajuda compensatória mensal paga pelo empregador deve ser informada na ficha Rendimentos Isentos e Não Tributáveis, no item 26 – Outros com o CNPJ da fonte pagadora.

## ☐ OBRIGATORIEDADE

- Os **CRIPTOATIVOS**, tais como as moedas virtuais (Bitcoin – BTC, Ether – ETH, Litecoin – LTC, etc..) devem ser declarados pelo **valor de aquisição** na Ficha Bens e Direitos, caso o valor de aquisição seja **igual ou superior a R\$ 5.000,00**.

Cod 81-Bitcoin

Cod 82 -Altcoins

Cod 89 –outros  
criptoativos



## ☐ OBRIGATORIEDADE

### ➤ Quem está dispensado da apresentação da DAA ?

- a) não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior;
- b) conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos caso os possua;
- c) teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda R\$ 300.000,00, em 31 de dezembro de 2020.



Important

Mesmo que não esteja obrigada, qualquer pessoa física pode apresentar a declaração, desde que não tenha constado em outra declaração como dependente. Exemplo: uma pessoa que não é obrigada, mas teve imposto sobre a renda retido em 2020 e tem direito à restituição, precisa apresentar a declaração para recebê-la.

## ➤ Dependentes na Declaração de Ajuste Anual 2021?

**Cônjuge ou  
companheiro**

- companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

**Filhos e enteados**

- filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;  
- filho ou enteado, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

**Irmãos, netos e  
bisnetos**

- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;  
- irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.

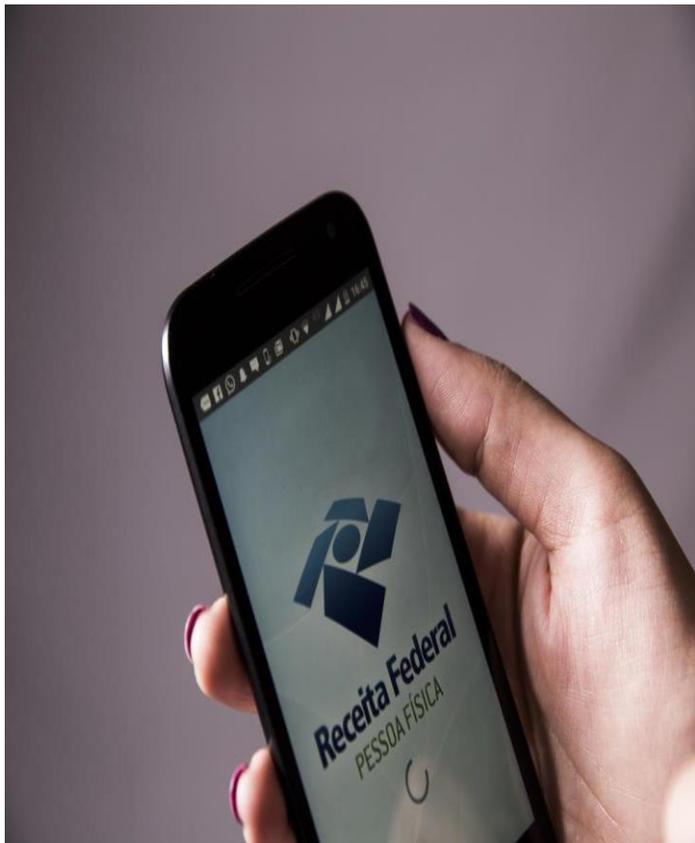
## ➤ Dependentes na Declaração de Ajuste Anual 2021?

<b>Pais, avós e bisavós</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- na Declaração de Ajuste Anual: pais, avós e bisavós que, em 2020, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76.</li><li>- na Declaração de Saída Definitiva do Pais: pais, avós e bisavós que, em 2020, receberam rendimentos, tributáveis ou não, não superiores à soma do limite de isenção mensal de R\$ 1.903,98, correspondente aos meses abrangidos pela declaração.</li></ul>
-----------------------------	--

<b>Menor Pobre</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- menor pobre, de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.</li></ul>
--------------------	---

<b>Tutelados e curatelados</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.</li></ul>
--------------------------------	--

## ❑ FORMAS DE ELABORAÇÃO



- Por meio de computador, mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2021, disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na internet, no endereço <http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>;
- Por meio de computador, mediante acesso ao serviço “**Meu Imposto de Renda** (Extrato da DIRPF)”, disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) no site da RFB na Internet;
- dispositivos móveis, tais como *tablets* e *smartphones*, mediante acesso ao “**Meu Imposto de Renda**”, por meio do respectivo APP disponível nas lojas de aplicativos Google Play, para o sistema operacional Android, ou App Store, para o sistema operacional iOS.

## ➤ VEDAÇÕES AOS SERVIÇOS “MEU IMPOSTO DE RENDA”

Caso os declarantes ou seus dependentes tenham auferido pelo menos algum dos seguintes rendimentos:

- Tributáveis:

- ✓ sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em dispositivos móveis;
- ✓ recebidos do exterior.

- Sujeitos à tributação exclusiva /definitiva:
  - ✓ ganhos de capital na alienação de bens e /ou direitos;
  - ✓ ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridas em moeda estrangeira;
  - ✓ ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie;
  - ✓ ganhos líquidos em operações de renda variável (bolsa de valores, mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário);
  - ✓ rendimentos recebidos acumuladamente;
  - ✓ rendimentos cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço por meio de dispositivos móveis;

- Rendimentos isentos e não tributáveis:
  - ✓ rendimentos cuja soma foi superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), apenas na hipótese de utilização do serviço por meio de dispositivos móveis;
  - ✓ parcela isenta correspondente à atividade rural;
  - ✓ lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial;
  - ✓ lucro na alienação de imóvel residencial adquirido após o ano de 1969.

Caso os declarantes ou seus dependentes tenham se sujeitado:

- ✓ ao imposto pago no exterior ou ao recolhimento do Imposto sobre a Renda na fonte de que trata o art. 2º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;
- ✓ ao preenchimento dos demonstrativos referentes à atividade rural, ao ganho de capital na alienação de bens e direitos, ao ganho de capital em moeda estrangeira ou à renda variável.

## PRAZO DE APRESENTAÇÃO

(Período de 1 de março a 30 de abril de 2021)



## ☐ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ Tributáveis

Rendimentos que estão sujeitos a incidência do Imposto de Renda, mesmo que, não estejam alcançados pela tributação, em razão do limite estabelecido pela tabela de cálculo.



Fonte: R7

## ☐ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ Do Trabalho

Todas as formas de remuneração do trabalho, com ou sem vínculo empregatício, dentre elas:

- Salários e ordenados (inclusive férias), proventos de aposentadoria, pensões civis e militares, retiradas, gratificações e participação no lucro, verbas de remuneração de estagiários e residentes;
- Benefícios recebidos de entidades de previdências complementar inclusive Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI);
- Honorários de autônomos (contadores, advogados, médicos,...)

## ☐ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ Aluguel

Valores recebidos pela ocupação, sublocação, uso ou exploração de bens móveis e imóveis, royalties e os decorrentes de uso ou exploração de direitos.

### ➤ Pensão Alimentícia

Valores recebidos a título de pensão ou alimentos. (Esses rendimentos sujeitam-se ao **recolhimento mensal obrigatório**, em nome do beneficiários, ainda que menor de idade)

## ☐ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ (RRA) Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Valores relativos a anos calendários anteriores ao do recebimento, inclusive aqueles oriundos de decisões das Justiças do Trabalho, Federal, Estaduais e do Distrito Federal.

## ❑ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ Isentos e não tributáveis

- Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reforma e pensão do declarante com 65 anos ou mais;
- Pensão proventos de aposentadoria por moléstia grave ou por acidente em serviço;
- Rendimentos de sócio ou titular de ME ou EPP optante do Simples Nacional;
- Rendimentos de cadernetas de poupança;
- Bolsas de estudos e pesquisas caracterizados como doação;

## ❑ TIPOS DE RENDIMENTOS

### ➤ Tributação Exclusiva/Definitiva

Valores que são tributados no momento de seu recebimento, não se sujeitando a recálculo na declaração.

- 13º salário;
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Participação nos lucros ou resultados;
- Juros s/capital próprio

## DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

DESPESAS COM  
INSTRUÇÃO

DESPESAS MÉDICAS

PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR

PENSÃO ALIMENTÍCIA

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Despesas com Instrução

Despesas pagas com educação do próprio declarante, dependentes ou alimentandos. São dedutíveis as despesas com:

- ✓ Educação infantil, compreendendo creches e as pré-escolas;
- ✓ Ensino fundamental e médio;
- ✓ Ensino Superior, compreendendo cursos de graduação e pós graduação;
- ✓ A educação profissional, compreendendo o ensino técnico e tecnológico.

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Despesas com Instrução

- A comprovação das despesas com instrução deve ser feita por meio de recibos, notas fiscais e outros documentos idôneos.
- O limite anual de dedução de despesas com educação passou para R\$ 3.561,50.

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Despesas Médicas

As despesas médicas ou de hospitalização dedutíveis restringem-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte para o seu próprio tratamento ou o de seus dependentes relacionados na Declaração de Ajuste Anual, incluindo-se os alimentandos, em razão de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, ou por escritura pública.

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Despesas Médicas

- médicos de qualquer especialidade, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, hospitais, e as despesas provenientes de exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;
- os pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no Brasil destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Pensão Alimentícia Judicial

São dedutíveis da base de cálculo mensal e na declaração de ajuste apenas as importâncias pagas a título de pensão alimentícia, inclusive a prestação de alimentos provisionais, conforme normas do Direito de Família, sempre em decorrência de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente ou por escritura pública, a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

## ❑ DEDUÇÕES E COMPENSAÇÕES

### ➤ Previdência Complementar

As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência complementar somas as contribuições do Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI), cujo ônus seja de pessoa física, limita-se a 12% do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

**Ficam condicionadas ao recolhimento, também, de contribuições para o regime geral de previdência social ou, quando for o caso, para regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios**

## PREENCHIMENTO

### COMPLETA

Utilizando as deduções previstas na legislação tributária

O contribuinte pode utilizar todas as deduções legais a que tem direito e que possa comprovar.

### SIMPLIFICADA

Utilizando o desconto de 20% do valor dos rendimentos tributáveis na declaração, limitado a R\$ 16.754,34

Este desconto substitui todas as deduções legais, sem a necessidade de comprovação.

**O programa para preenchimento da declaração é o mesmo para as duas formas de tributação e, ao final, quando for entregar a declaração à RFB, o programa apresentará quadro comparativo para que o contribuinte possa escolher a opção mais favorável.**

## PREENCHIMENTO



- Preencher manualmente uma declaração em branco, do zero;
- Fazer a declaração a partir da declaração do ano anterior; ou
- Fazer a declaração pré-preenchida com dados atuais de outras declarações recebidas pela Receita Federal.

## PREENCHIMENTO

### ➤ O contribuinte pode fazer a importação da Declaração Pré Preenchida do IRPF desde que:

- o contribuinte tenha apresentado a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019 ;
- as fontes pagadoras tenham enviado à RFB a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020;
- as pessoas jurídicas do ramo de imóveis e equiparadas tenham enviado à RFB a Declaração de Informações sobre atividades Imobiliárias ( Dimob); ou
- as pessoas jurídicas e equiparadas, prestadoras de serviços de saúde tenham enviado à RFB a Declaração de Serviços Médicos (DMED).

## PREENCHIMENTO

Para importar os Comprovantes eletrônicos de Rendimentos e de Pagamentos de Serviços Médicos e de Saúde:

- No Programa IRPF, inicie o preenchimento de uma nova declaração;
- No menu Importações/ Informe de Rendimentos ou Informe de Planos de Saúde, selecione o arquivo disponibilizado pela sua fonte pagadora ou pelo serviço médico e de saúde;
- Verifique a correção dos dados importados e, se necessário, realize as alterações, inclusões e exclusões das informações devidas. É de inteira responsabilidade do contribuinte a verificação da correção de todos os dados na declaração;

**As informações importadas serão adicionadas à declaração, sem comprometimento dos demais dados preenchidos anteriormente.**

## PREENCHIMENTO

- Na apresentação da declaração original, o preenchimento do número do recibo da última declaração entregue do exercício anterior **é opcional**.
- No caso de declaração retificadora, o preenchimento do número do recibo da declaração anterior **é obrigatório**.

## RESULTADO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

- Imposto a pagar;
- Imposto a restituir, ou
- Sem imposto a pagar ou restituir.

## Imposto a pagar

O contribuinte deve escolher o número de quotas para pagamento e poderá optar pelo débito automático, podendo ser efetuado em até 8 (oito) quotas, mensais e sucessivas, desde que cada quota não seja inferior a R\$ 50,00.

Debito automática em conta corrente bancária se a declaração for apresentada:

- a) Até 10/04/2021 para debito automático da quota única ou a partir da 1ª quota;
- b) De 01/04/2021 a 30/04/2021 para debito automático a partir da 2ª quota.

**OBSERVAR  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE ENTREGA**

## PREENCHIMENTO

### Imposto a restituir

O contribuinte deve indicar o banco, a agência e conta (corrente ou poupança) para recebimento da restituição.

Você pode receber aviso do pagamento da restituição no seu celular.

**O titular da declaração deve possuir conta em banco para o recebimento da restituição. Não é permitido indicar conta de terceiros para depósito da restituição**

## ❑ TRANSMISSÃO

### ➤ Arquivamento da declaração e do recibo

**Comunicado  
Importante**

Os documentos que comprovem as informações prestadas devem ser guardados à disposição da Receita Federal, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários relativos às situações e aos fatos a que se refiram. Nenhum documento deve ser anexado à declaração. A Declaração de Ajuste Anual 2021 e o recibo de entrega devem ser guardados por um período de 5 anos a partir do ano de sua apresentação.

## Processamento - Extrato da DIRPF

- Após a transmissão, a declaração será processada pela Receita Federal do Brasil. O resultado do processamento estará disponível no Extrato da DIRPF.
- O acesso deve ser feito por meio de certificado digital ou código de acesso.

## ❑ RETIFICAÇÃO

- Pelo Programa IRPF que usou para enviar a declaração original;
- Pelo e-CAC, fazendo a retificação online; ou
- Pelo aplicativo Meu Imposto de Renda para celular e *tablet*.

**Não é admitido troca de opção por outra forma de tributação**

**Após o último dia, você tem 5 anos para fazer a retificação, desde que a declaração não esteja sendo fiscalizada**

## ❑ MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

### ➤ Entrega de declaração em atraso

Quando o contribuinte estiver obrigado a apresentar a declaração e a apresentação for realizada após 30/04/2021, será cobrada multa por atraso.

Multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total do imposto devido apurado na declaração, ainda que integralmente pago, sendo que o **valor mínimo é de R\$ 165,74** e o valor máximo é de 20% do imposto sobre a renda devido.



## MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

### ➤ Notificação de Lançamento da multa

- Assim que transmitir a declaração em atraso, o contribuinte receberá a Notificação de Lançamento da multa.
- O contribuinte tem o prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da entrega em atraso, para efetuar o pagamento.

